

Ofício n. 0971/2021/25PJ/CAP

Florianópolis, 06 de dezembro de 2021

Ilmo. Sr.

OSVALDO MOMM

Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

Campus Universitário, s/n, Trindade CEP 88040-970 - Florianópolis-SC

Assunto: Encaminha despacho e atestado de aprovação de contas (SIG n. 09.2021.00003217-0)

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, no exercício das atividades de velamento das Fundações e Entidades do Terceiro Setor, encaminho despacho e atestado de aprovação com recomendações das contas do exercício financeiro de 2020 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

Esclareço, por oportuno, que o presente Procedimento Administrativo, em tramitação nesta 25.ª Promotoria de Justiça, tem como objeto a fiscalização das contas anuais prestadas pela Fundação.

Atenciosamente,

Marcelo Brito de Araújo Promotor de Justiça Assinado digitalmente



Procedimento Administrativo n. 09.2021.00003217-0

Instituição: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)

Objeto: Prestação de Contas – ano-base 2020

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo n. 09.2021.00003217-0 instaurado por esta 25.ª Promotoria de Justiça - Curadoria de Fundações -, com a finalidade de fiscalizar as contas anuais da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), referentes ao exercício financeiro de 2020.

As contas foram examinadas pelo Centro de Apoio Operacional Técnico, órgão vinculado ao Ministério Público de Santa Catarina (CAT/MPSC). Como resultado do Exame Técnico-Contábil emitiu-se o Relatório Técnico n. 142/2021/GAC/CAT de fls. 10-14, indicando a existência de 2 (duas) inconsistências, as quais, todavia, não impedem a **APROVAÇÃO** das contas, com a recomendação de retificação nos exercícios financeiros supervenientes, sob pena de reprovação de contas.

Em continuidade, as inconsistências verificadas, elencadas nas fls. 12-13, foram da seguinte ordem:

1) Foi observada uma soma de R\$ 16.538.223,09 em ações judiciais em que a Entidade é ré, que corresponde a 144,86% de seu Patrimônio Líquido (R\$ 11.416.499,73). Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis para suprir as possíveis perdas judiciais, a ocorrência pode representar ameaça à continuidade da Entidade.

Observação: consta nas Notas Explicativas n. 13 (Obrigações), item f (Outras Contas a pagar) do arquivo "Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Rel. 15).pdf", a provisão para contingências administrativas e judiciais no valor de R\$ 11.699.131,11 (fls. 10-11). Segundo informação do mesmo arquivo (fls. 15-16):

"A provisão foi determinada pela administração da Fapeu por meio de PORTARIA N°. 002/DE/2014 de 23 de janeiro de 2014, alterada pela PORTARIA N°. 011/DE/2014 de 09 de outubro de 2014.

O saldo constituído até a data de encerramento do balanço foi de R\$ 11.699.131,11 (onze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e trinta e um reais e onze centavos) e, as Ações Judiciais, cuja classificação de risco de perda é considerada como "provável" nesse mesmo período, soma a importância de R\$ 8.120.207,96 (oito milhões, cento e vinte mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos) apresentado pelo seu valor "histórico", conforme parecer, alhures, da procuradoria jurídica desta Fundação.

[...]

O montante dos Processos Administrativos os quais a Fapeu é "ré" com classificação de risco considerada como "possível" é na ordem de R\$ 8.418.015,12 (oito milhões quatrocentos e dezoito mil, quinze reais e doze centavos), em consonância com a tabela anteriormente apresentada pela Procuradoria Jurídica da FAPEU, até a data de encerramento de balanço.

A provisão para contingências tem por finalidade dar cobertura a perdas

ou despesas, cujo fato gerador já ocorreu, mas não tendo havido, ainda, o correspondente desembolso ou perda efetiva. Foi constituída a provisão para contingências, com base na expectativa de desfecho de processos judiciais em montantes julgados suficientes para cobertura de eventuais perdas, ou, em montantes possíveis de constituição, observado o que determina a referida portaria e alterações pertinentes". Ainda sobre o assunto consta a seguinte informação nas Notas Explicativas apresentadas no SICAP:

"2) Quanto ao segundo apontamento apresentado no SICAP AB 2019, nos antecipamos para esclarecer que nosso patrimônio líquido em 31/12/2020 apresenta R\$ 11.416.499,73, conforme balanço apresentado nesta P.C.. Declaramos nesta prestação de contas no campo "imóveis próprios" um terreno de nossa propriedade avaliado em R\$ 9.806.000,00, que somado ao nosso P.L., já descontado o valor histórico do imóvel somaríamos R\$ 17.493.299,61 para fazer frente as nossas ações administrativas e judiciais, cujo risco é considerado como "provável". Além disso, existem as demandas em que a FAPEU é autora, que totalizam na prestação de contas ano base 2019 R\$ 21.415.592,01 (vinte e um milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e dois

2) O valor (-R\$ 22.325.339,30) apresentado na conta "Variação líquida das disponibilidades", do "Demonstrativo de Fluxo de Caixa", não confere com a variação entre o exercício em análise e o exercício anterior dos saldos (-R\$ 23.468.997,15) da conta "Caixa e Equivalente de Caixa" do "Demonstrativo de Ativo". A inconsistência gera dúvida quanto ao real valor de fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades fundacionais, no atendimento de suas finalidades.

Em esclarecimentos, a Entidade apresentou as informações constantes nas fls. 96-98.

reais e um centavo)".

Quanto à irregularidade apontada no item "1", o Superintendente da Fundação explicou que além da constituição da provisão para contingências administrativas e judiciais, visando atender ações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de ações administrativas e judiciais ainda não transitadas em julgado, e com classificação de risco de perda como "provável", na ordem de R\$ 11.960.199,70 (onze milhões, novecentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), a FAPEU possui um imóvel (terreno) avaliado em pelo menos R\$ 9.315.700,00 (nove milhões, trezentos e quinze mil e setecentos reais), conforme consta discriminado na prestação de contas ano-base 2020 "Imóveis Próprios" enviada à esta 25.ª Promotoria de Justiça.

Informou que a conversão desse bem em espécie elevaria o patrimônio líquido da Fundação em proporções suficientes para cobrir perdas sofridas numa eventual decisão judicial desfavorável, considerando que todas as ações apresentadas como de risco "provável" tenham sido transitadas em julgado, sob a ótica do período em análise, e que a Fundação tivesse insucesso.

Ainda, sustentou que o maior volume de valores é referente às demandas na esfera administrativa, no montante de R\$ 8.418.015,12 (oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinze reais e doze centavos), nas quais, ocorrendo um julgamento desfavorável, a FAPEU ainda poderá recorrer ao Judiciário. Além disso, descreveu que existem demandas em que a Fundação é autora, que totalizam na



prestação de contas ano-base 2020 em R\$ 21.449.493,54 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

No que se refere à inconsistência observada no item "2", referente à "Variação Líquida das disponibilidades da Demonstração do Fluxo de Caixa não conferir com a variação do exercício em análise e o exercício anterior", esclareceu que o Fluxo de Caixa leva em consideração o saldo anterior do fim do período (ano-base 2019), no valor de R\$ 1.143.657,85 (um milhão, cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de suas variações ocorridas no período a que se refere o seu fechamento (ano-base 2020), que corresponde a R\$ 22.325.339,30 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado dentro do próprio Fluxo de Caixa ano-base 2020. Assim, a soma dos valores resulta no montante de R\$ 23.468.997,15 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), uma vez que considera-se o saldo do exercício imediatamente anterior.

Informou que esse montante reflete exatamente a variação entre o Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do período de 2020 – R\$ 47.267.535,23 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), e do período de 2019 – R\$ 70.736.532,38 (setenta milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme pode ser constatado na Demonstração do Balanço Patrimonial comparativo 2020/2019, constante desta prestação de contas.

Portanto, o Superintendente da Fundação entendeu que não há inconsistência nos valores apresentados no Fluxo de Caixa, tampouco ameaça à fidedignidade quanto ao real valor de fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades da Fundação no atendimento de suas finalidades.

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados pela entidade revelam-se suficientes à comprovação da regularidade técnico-contábil, **APROVO COM RECOMENDAÇÕES** as contas do ano-base 2020 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

Expeça-se o atestado de aprovação de contas com recomendações para retificações em exercícios futuros, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea "b", do Ato n. 168/2017/PGJ/MPSC.

Notifique-se a entidade interessada com cópia deste despacho e via original do Atestado de Aprovação.

Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2021.

Marcelo Brito de Araújo Promotor de Justiça Assinado digitalmente

SIG n. 09.2021.00003217-0

ATESTADO DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RECOMENDAÇÕES

ATESTO, para os fins de direito, que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, com sede nesta cidade de Florianópolis, no Campus da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), s/n, Trindade, CEP 88040-970, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17, apresentou a esta 25.ª Promotoria de Justiça as contas referentes ao exercício financeiro de 2020, por intermédio do Sistema SICAP, as quais foram analisadas e APROVADAS COM RECOMENDAÇÕES para retificação em exercícios futuros, após esclarecimentos das inconsistências consignadas no Relatório Técnico n. 142/2021/GAC/CAT, juntando aos autos do Procedimento Administrativo n. 09.2021.00003217-0, conforme despacho final que segue incluso.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2021.

Marcelo Brito de Araújo Promotor de Justiça Assinado digitalmente